



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**LEI Nº 3.657/2025**

**DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO  
DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE  
FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES  
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio-alimentação, no valor mínimo de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

**Parágrafo único.** Não poderão receber o benefício de que trata o “caput” deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

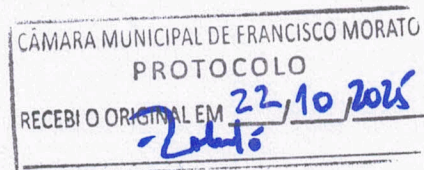
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

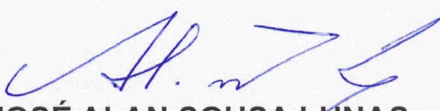
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

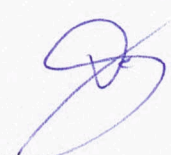
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de outubro de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

  
**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos





Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.

Mensagem nº 109/2025.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei tem como objetivo reajustar o valor do benefício denominado auxílio-alimentação a que tem direito o servidor público de Francisco Morato, conforme previsto na Lei Municipal 1.355/1993.

A inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), corresponde a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), contudo o aumento proposto corresponde a 10% (dez por cento), que representará a majoração do auxílio-alimentação para o importe de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

O aumento ora proposto busca não apenas recompor o poder de compra, mas, também, oferecer ganho real, em atenção às dificuldades enfrentadas com a elevação dos preços de alimentos e itens essenciais, cuja variação tem superado a média inflacionária.

Outrossim, a medida visa reforçar o compromisso da Administração Municipal com a promoção do trabalho decente, a dignidade do servidor e a qualidade dos serviços prestados à população.

Destacamos que a presente propositura atrela-se às diretrizes de excelência da atual gestão, a qual aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

**ODS 1** – Erradicação da pobreza;

**ODS 3** – Saúde e bem-estar;



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**Meta 16** Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens.

**Meta 16.7** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

Aprovado em 13/10 na 15ª sessão Ordinária em 15/10/2025  
discussão  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PROJETO DE LEI Nº 135/2025**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º,**  
**DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO**  
**DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E**  
**ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE**  
**FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES**  
**GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio-alimentação, no valor mínimo de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

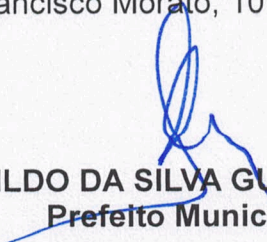
**Parágrafo único.** Não poderão receber o benefício de que trata o “caput” deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce*

Secretaria de  
**Gestão,  
Comunicação  
e Tecnologia**

aprovado em \_\_\_\_\_  
na \_\_\_\_\_ sessão \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_\_ discussão \_\_\_\_\_

Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

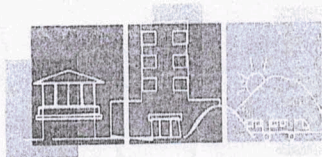
Provisão Reajuste Vale-alimentação:

| Situação Atual               | Servidores | Mensal         | Acumulado 12 meses |
|------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| Vale-alimentação (R\$355,00) | 2.446      | R\$ 868.330,00 | R\$ 10.419.960,00  |

| Situação Nova                 |            | Valor (2025)      |                  | Valor (2026)   |                   | Valor (2027)   |                   |
|-------------------------------|------------|-------------------|------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|
|                               | Servidores | Mensal (Novembro) | Acumulado ano    | Mensal         | Acumulado ano     | Mensal         | Acumulado Ano     |
| Vale alimentação (R\$ 390,00) | 2446       | R\$ 953.940,00    | R\$ 1.907.880,00 | R\$ 953.940,00 | R\$ 11.447.280,00 | R\$ 953.940,00 | R\$ 11.447.280,00 |

Francisco Morato, 09 de outubro de 2025.

  
**ALINE DE OLIVEIRA BUENO**  
Diretora de Administração de Pessoal  
09.10.25



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce*

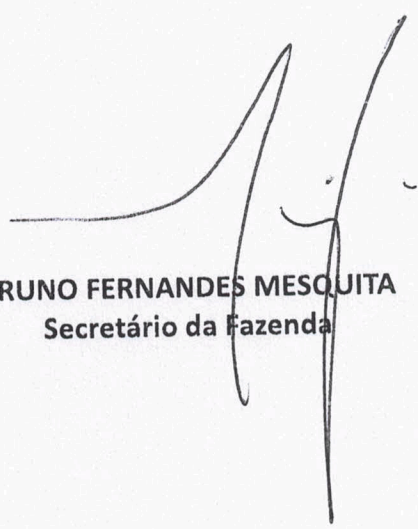
Secretaria da  
**Fazenda**

## DECLARAÇÃO

aprovado em \_\_\_\_\_ discussão  
na \_\_\_\_\_ sessão  
em \_\_\_\_\_  
**Roberto Gomes da Silva**  
Coord. de Assuntos Parlamentares

Declaro que as despesas recorrentes referentes projeto de Lei para o reajuste do vale alimentação, conforme Processo N° 13032/2025, estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.

Francisco Morato, 02 de outubro de 2025.

  
**BRUNO FERNANDES MESQUITA**  
Secretário da Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em  
na 1171ª

discussão  
sessão Ordinária

em 18/10/2025

Roberto Gomes da Silva

Coord. de Assuntos Parlamentares

## ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

Às dez horas do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuni-se a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Assuntos Sociais, através de seus Membros, secretariada pelo Secretário de Assuntos Legislativos, nos termos do artigo 50, do Regimento interno, para análise do Projeto de Lei nº 135 /2025, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após detida análise e ampla discussão constatou-se que a proposição apresenta seus aspectos formais e legais, e concluiu-se pela elaboração do parecer a ser submetido ao Douto Plenário. Nada mais havendo a tratar, os Presidentes deram por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais, passando em seguida para o devido parecer.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 135/2025, DISPONDO SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 135/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

### COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 154/2025

DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 135/2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APROVA;**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio-alimentação, no valor mínimo de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

**Parágrafo único.** Não poderão receber o benefício de que trata o “caput” deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

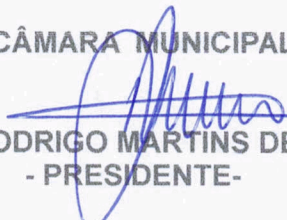
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

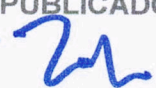
**NA DATA SUPRA.**

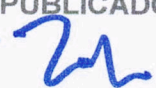
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,**

  
**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
- PRESIDENTE-

**ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS**  
- 1º Secretário -

**EDSON NEPOMUCENO DA SILVA**  
- 2º Secretário -

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.** - 

**ROBERTO GOMES DA SILVA** -   
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO**  
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 15/10/25  
HORÁRIO: 14.2  
VISTO: \_\_\_\_\_